



# PREFEITURA DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
CULTURA, LAZER, TURISMO E DA JUVENTUDE

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

[www.jaiba.mg.gov.br](http://www.jaiba.mg.gov.br) – [cultura@jaiba.mg.gov.br](mailto:cultura@jaiba.mg.gov.br)

PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO  
CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO  
GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

**PUBLICADO**  
02/10  
2023  
Albino Soares dos Santos  
Secretário Municipal de  
Administração  
Jaíba/MG

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jaíba torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais presentes no município de Jaíba.

## 2. VALORES

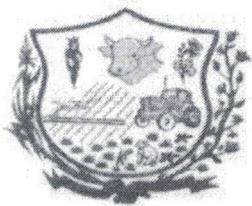
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 107.102,84 (cento e sete mil, cento e dois reais e oitenta e quatro centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.01.02.33903100.1719000000.0878.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 O valor do imposto sobre serviço – ISS, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Jaíba, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo 5% sobre o valor bruto concedido para a comunidade cultural ou empresa com CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica.

2.5 Para os fazedores de cultura pessoa física a tributação ficará a cargo da declaração anual de imposto de renda.



**PREFEITURA DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,**  
**CULTURA, LAZER, TURISMO E DA JUVENTUDE**  
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG  
[www.jaiba.mg.gov.br](http://www.jaiba.mg.gov.br) – [cultura@jaiba.mg.gov.br](mailto:cultura@jaiba.mg.gov.br)  
**PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO**



### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente em Jaíba há pelo menos **três anos**.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

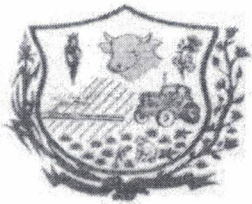
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).





**PREFEITURA DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,**  
**CULTURA, LAZER, TURISMO E DA JUVENTUDE**  
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG  
[www.jaiba.mg.gov.br](http://www.jaiba.mg.gov.br) – [cultura@jaiba.mg.gov.br](mailto:cultura@jaiba.mg.gov.br)  
**PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO**



4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

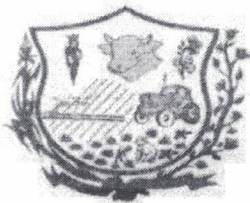
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo



**PREFEITURA DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,**  
**CULTURA, LAZER, TURISMO E DA JUVENTUDE**  
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG  
[www.jaiba.mg.gov.br](http://www.jaiba.mg.gov.br) – [cultura@jaiba.mg.gov.br](mailto:cultura@jaiba.mg.gov.br)  
**PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO**



direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.6 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.7 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regulamentos descritos nos itens acima.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **03 de Outubro a 31 de outubro de 2023**.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de **envelope fechado a ser na Secretaria de Cultura, localizada na Prefeitura Municipal de Jaíba. Avenida João Teixeira Filho, 335, Bairro Centro Comunitário Rio Verde.**

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);





**PREFEITURA DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,**  
**CULTURA, LAZER, TURISMO E DA JUVENTUDE**  
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG  
[www.jaiba.mg.gov.br](http://www.jaiba.mg.gov.br) – [cultura@jaiba.mg.gov.br](mailto:cultura@jaiba.mg.gov.br)  
**PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO**



- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com 01 projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **um ano (12 meses)**.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

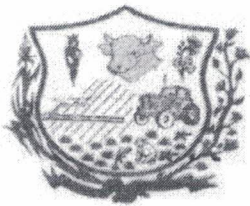
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do



**PREFEITURA DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,**  
**CULTURA, LAZER, TURISMO E DA JUVENTUDE**  
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG  
[www.jaiba.mg.gov.br](http://www.jaiba.mg.gov.br) – [cultura@jaiba.mg.gov.br](mailto:cultura@jaiba.mg.gov.br)  
**PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO**



objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

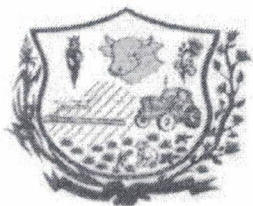
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.





**PREFEITURA DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,**  
**CULTURA, LAZER, TURISMO E DA JUVENTUDE**  
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG  
[www.jaiba.mg.gov.br](http://www.jaiba.mg.gov.br) – [cultura@jaiba.mg.gov.br](mailto:cultura@jaiba.mg.gov.br)  
**PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO**



9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 As contrapartidas dos agentes culturais contemplados neste edital deverão ser pactuadas com a Prefeitura Municipal. E terem como público-alvo prioritário:

I – Comunidade Escolar;

II – Comunidades quilombolas e povos tradicionais;

III – PCD's – Pessoa com deficiência e APAE – Associação de pais e amigos excepcionais.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **julho de 2024**.

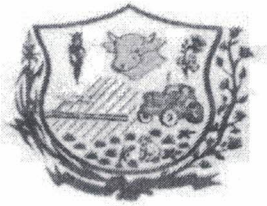
## **11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Análise de mérito cultural dos projetos; e

II – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descrito no tópico 13.

III – Recursos.



**PREFEITURA DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,**  
**CULTURA, LAZER, TURISMO E DA JUVENTUDE**  
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG  
[www.jaiba.mg.gov.br](http://www.jaiba.mg.gov.br) – [cultura@jaiba.mg.gov.br](mailto:cultura@jaiba.mg.gov.br)  
**PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO**



IV – Resultado.

**12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 A Comissão de Seleção será coordenada por **Roberta da Silva;**

12.2.1 A Comissão de Seleção e Avaliação será formada por:

- a) Roberta da Silva;
- b) Geslan Wanessa Fernandes dos Anjos Oliveira;
- c) Paulo Roberto Pereira dos Santos.
- D) Milena Antunes Ribeiro.

12.3 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

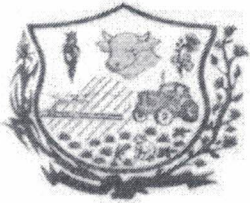
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Contra a decisão da fase de análise do mérito cultural, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão de seleção.

**13. ETAPA DE HABILITAÇÃO**





**PREFEITURA DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,**  
**CULTURA, LAZER, TURISMO E DA JUVENTUDE**  
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG  
[www.jaiba.mg.gov.br](http://www.jaiba.mg.gov.br) – [cultura@jaiba.mg.gov.br](mailto:cultura@jaiba.mg.gov.br)  
**PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO**



13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**13.1.1 PESSOA FÍSICA**

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União expedida para pessoas físicas através;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, emitira através do site do no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);

III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida na prefeitura municipal;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de título de eleitor ou contas de água e luz no nome do proponente.

13.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

IV – Nas hipóteses mencionados anteriormente, a comissão de seleção poderá solicitar outra forma de comprovação caso julgue necessário.

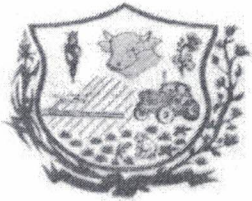
**13.1.3 PESSOA JURÍDICA**

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



**PREFEITURA DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,**  
**CULTURA, LAZER, TURISMO E DA JUVENTUDE**  
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG  
[www.jaiba.mg.gov.br](http://www.jaiba.mg.gov.br) – [cultura@jaiba.mg.gov.br](mailto:cultura@jaiba.mg.gov.br)  
**PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO**



V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida no site do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão de seleção.

13.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

#### **14. RECURSOS**

14.1 Os recursos devem ser encaminhados no prazo de **5 dias úteis** a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.1.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **12 de Novembro**.

14.1.2 O resultado final, será divulgado no dia **15 novembro**.

14.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.3 Os resultados serão publicados na página oficial da Prefeitura Municipal na aba Paulo Gustavo: [www.jaiba.mg.gov.br/lei-paulo-gustavo/](http://www.jaiba.mg.gov.br/lei-paulo-gustavo/)

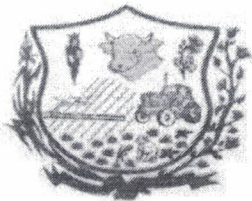
#### **15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

15.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria poderão ser destinados aos projetos com maior pontuação geral, conforme lista de classificação.

15.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.





**PREFEITURA DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,**  
**CULTURA, LAZER, TURISMO E DA JUVENTUDE**  
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG  
[www.jaiba.mg.gov.br](http://www.jaiba.mg.gov.br) – [cultura@jaiba.mg.gov.br](mailto:cultura@jaiba.mg.gov.br)  
**PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO**



## **16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Prefeitura Municipal de Jaíba** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 15 dias.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

## **14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

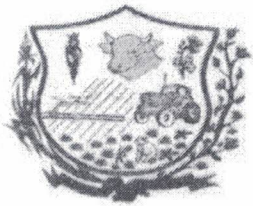
14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O



**PREFEITURA DE JAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,**  
**CULTURA, LAZER, TURISMO E DA JUVENTUDE**  
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG  
[www.jaiba.mg.gov.br](http://www.jaiba.mg.gov.br) – [cultura@jaiba.mg.gov.br](mailto:cultura@jaiba.mg.gov.br)  
**PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO**



Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **30 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: **[www.jaiba.mg.gov.br/](http://www.jaiba.mg.gov.br/)** e **<https://jaiba.mg.gov.br/lei-paulo-gustavo/>** e nas mídias sociais oficiais.

16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **[www.jaiba.mg.gov.br/](http://www.jaiba.mg.gov.br/)** e **<https://jaiba.mg.gov.br/lei-paulo-gustavo/>**.

16.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail **[lpgjaiba@gmail.com](mailto:lpgjaiba@gmail.com)**

16.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do **coordenador da comissão de avaliação**.

16.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31 de dezembro de 2023**

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Reginaldo Antônio da Silva

Prefeito Municipal de Jaíba